

Boa noite a todas e a todos.

Meu agradecimento e o da Associação Americana de Juristas ao Presidente da OAB, Dr. Claudio Lamachia, ao Conselho Federal, ao Presidente Dr. Everaldo Patriota e aos membros da Comissão Nacional dos Direitos Humanos por seu amável convite para participar deste evento único no mundo, a ser organizado por uma entidade de advogados, que se realiza em um tempo muito especial. Um cumprimento muito especial à Dra. Clea Carpi da Rocha, detentora da Medalha Rui Barbosa, que foi uma excepcional Presidente da Associação Americana de Juristas.

Esta Conferência se realiza em meio a uma crise global sem precedentes que afeta o mundo inteiro. Há 73 anos do fim da segunda Guerra Mundial, que culminou com a derrota do nazi-fascismo – um novo monstro muito mais poderoso que aquele em todos os sentidos –, ameaça a existência da humanidade e as conquistas alcançadas. Poucas vezes apareceu tão claramente a relação estreita entre direito e política.

Se se aceita que o Direito Nacional é a expressão normativa de um momento da relação de forças entre os diversos setores, classes e grupos componentes do Estado nacional e o Direito Internacional existentes entre os diferentes Estados e que seu grau de efetividade é o resultado de uma luta constante entre quem pretende materializá-lo e aqueles que se esforçam aberta e disfarçadamente em ignorá-lo, parece absolutamente claro que a contradição entre a normativa e a realidade alcança seu máximo nível.

De algum modo, essa iniciativa supre a desídia da ONU, que organizou a Primeira Conferência Mundial de Direitos Humanos no Teerã, em 1968, e a Segunda, em Viena, em 1993. Entre a Primeira e a Segunda Conferências foram registrados importantes avanços a nível normativo tanto nacional como internacional (pactos, convênios, declarações, resoluções, decretos, etc.).

É destacável o crescente peso ético, social e jurídico da presença, da ação e das resoluções de diversos órgãos das Nações Unidas – principalmente a Comissão de Direitos Humanos e alguns dos informes dos seus Relatores Especiais – e de outros organismos internacionais, cuja contribuição possui um número cada vez maior de Organizações Não Governamentais. Boa parte das quais reflete a luta de organizações sindicais e movimentos populares urbanos e rurais que cumpriram e cumprem um papel significativo pelo seu trabalho de defesa e de promoção desses direitos a nível nacional,

regional e mundial, e pela valiosa contribuição de informação que realizam, sem o qual a capacidade de operação do sistema de proteção seria mínima.

Destaca-se especialmente a contribuição dos povos indígenas e negros para o desenvolvimento de nossas sociedades, desde sua diversidade de culturas e formas de organização social, como também a participação de movimentos e setores sociais que defendem a sua própria luta de resistência e reivindicação por seus direitos humanos tradicionalmente negados.

Nesses vinte cinco anos, o mundo havia mudado significativamente. A Primeira Conferência deu-se no período de maior avanço do direito dos povos, com a derrubada do colonialismo e com o surgimento de novos estados, especialmente na África e na Ásia. Acabavam de aprovar, em 16 de dezembro de 1966, e estavam para subscrição, a adesão e a ratificação de dois pactos fundamentais de Direitos Humanos, de Direitos Cíveis e Políticos e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que, conforme seu artigo 27, entrariam em vigor no dia 3 de janeiro de 1976.

Vamos nos deter em alguns detalhes de singular significado. Os dois pactos foram aprovados no mesmo dia e seus preâmbulos e artigos 1º e 3º são idênticos. O que determinou essa repetição? A necessidade de determinar a interdependência de todos os Direitos Humanos e a impossibilidade de garantir que cada um deles violem a outros do conjunto.

São eles:

1. A liberdade, a justiça e a paz no mundo têm por base o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis. O ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria não pode ser realizado a menos que sejam criadas condições que permitam que todos gozem de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos cíveis e políticos.

2. Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

3. Para o alcance de seus objetivos, todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito Internacional. Em nenhum caso poderá um povo ser privado de seus próprios meios de subsistência.

4. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres a igualdade no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais indicados no presente Pacto.

Também convém recordar a Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena, que ocorreu em 1993, e esteve dividida em dois âmbitos: um dos Estados e outro de organismos de direitos humanos, com cerca de 2000 participantes de todo o mundo. Previamente à Conferência, houveram dois encontros de organismos da América Latina e do Caribe que criaram uma declaração chamada “Quito”, na qual se expunha a problemática que o continente enfrentava; produto de um consenso dificilmente obtido, porque sempre há matizes específicas que cada um pretende incorporar. Lamentavelmente ninguém parece recordar-se, especialmente os meios de comunicação de massa, por razões óbvias. Recomendo que a busquem e leiam, certamente é um excelente programa de como atuar, tendo em conta os ajustes indispensáveis e as modificações registradas.

Fazendo uma comparação dos avanços e retrocessos desses vinte e cinco anos, percebo que as violações continuam em diversas medidas: o desrespeito ao direito de autodeterminação dos povos, dos princípios de igualdade soberana dos estados e da não ingerência sobre seus assuntos internos (que se expressa na agressão militar, a ocupação territorial, a prática da pressão econômica e o bloqueio comercial e financeiro para impedir ou impor alterações às instituições pela vontade do império), o assassinato seletivo de supostos terroristas, violando o princípio de inocência e o direito de defesa ante um juiz imparcial e independente; o sequestro internacional de pessoas para seu julgamento a margem da jurisdição natural, o que é pior, para serem torturados em países que admitem e praticam esse método, a não ratificação dos pactos internacionais de Direitos Humanos, especialmente pelos Estados Unidos que não ratificaram o Pacto de São José da Costa Rica, de modo que só pode ser levado à Comissão Interamericana, onde se pratica uma interessada seletividade, e não à Corte.

No entanto, considera-se no direito de qualificar e sancionar aos demais países, sem submeter-se à Carta da ONU nem aos pactos; o tema da sujeição das sentenças da Corte Internacional de Justiça, para sua execução, a deliberação do Conselho de Segurança, torna-as meramente declarativas quando condena um de seus membros permanentes (recordemos a causa Nicarágua vs. Estados Unidos); a ineficácia de mecanismos protetores de Direitos Humanos, por sua politização, confidencialidade absoluta, ausência de mecanismos de contraditório e os rígidos prazos anuais que regulam seu ciclo; a desigualdade no comércio internacional, a transferência permanente de recursos dos países mais pobres aos mais industrializados e o abismo tecnológico e de níveis de vida entre eles; o recrudescimento do

racismo, sobretudo na Europa e especialmente com os imigrantes; a permanente degradação do meio ambiente, a exploração irracional dos recursos naturais dos países em vias de desenvolvimento, de sua utilização como lixão dos dejetos dos países dominantes e a instalação de indústrias contaminantes em seu território; e a inobservância dos países de maior poder econômico à obrigação de contribuir com 2% de seu PIB ao desenvolvimento dos desfavorecidos.

É preciso assinalar que se fosse destinado 1% do que os grandes países gastam em sua indústria militar, em “defesa”, eliminar-se-ia a pobreza no mundo. Nessa ordem mundial, a situação da América Latina, poderia ser resolvida com pouquíssimo esforço da classe dominante. Segundo o próprio Banco Mundial, **“...elevar as receitas de todos os pobres do continente a um nível acima do limite da pobreza, requereria um imposto sobre a renda de 2% aplicado à quinta parte mais rica da população”**. Isso aliviaria aos mais sofridos, e ao mesmo tempo, ao ampliar o mercado de consumo, beneficiaria a todos os setores produtivos. Até o momento, não conhecemos nenhum projeto legislativo em algum dos nossos países que esteja orientado nesse sentido.

Por que nada disso é debatido?

Hoje, transcorridos outros vinte e cinco anos e dissolvida a União Soviética e seu bloco, com o conseqüente desaparecimento da competição com os Estados Unidos e seu bloco, a vigência dos direitos formalmente estabelecidos em instrumentos internacionais mostra-se bem mais utópica. Na América Latina e no Caribe, subsistem graves violações aos Direitos Humanos que, no passado, tiveram como principais responsáveis regimes ditatoriais e que nos últimos três anos se expressam por meio de restritas democracias neoliberais, sob novas formas de autoritarismo, com corrupção, violência e impunidade. Características dessa realidade constituem as severas políticas de ajuste adotadas pela quase totalidade dos países, que afetam significativamente o gozo e o exercício dos direitos humanos.

A dívida externa do passado, cuja ilegitimidade foi amplamente demonstrada e utilizada como instrumento para pressionar decididamente sobre as políticas interna e externa dos Estados e forçar a adoção de medidas econômicas de ajuste estrutural e cujo volume se reduziu notavelmente, reaparece com força, ao menos na Argentina.

Tais medidas, que correspondem às leis do mercado dominado por grandes monopólios, afetam a autodeterminação dos povos e dos Estados e sacrificam a realização das necessidades populares no interesse de um suposto crescimento econômico futuro, pioram a qualidade de vida, restringem os

direitos trabalhistas, reduzem o salário real e as prestações da seguridade social e acrescem a concentração de riqueza, o desemprego, a marginalidade, a deterioração da saúde humana e do ecossistema, o agravamento da violência e da discriminação.

Claro que há beneficiários, as rendas empresariais aumentam e barateiam os produtos destinados à exportação em benefício das empresas transnacionais no marco de uma distribuição internacional do trabalho que acentua a relação de dependência dos países industrializados no Norte e reduz o déficit fiscal para o pagamento da dívida externa.

Isso põe em perigo a sobrevivência dos povos e torna vulneráveis os processos democráticos, dado o reconhecido caráter indivisível dos direitos econômicos, sociais e culturais, civis e políticos.

A guerra do Golfo foi o início da degradação da ONU como organização destinada à preservação da paz e segurança internacional, já que além de não dar por concluído o conflito com a retirada das tropas do Iraque, que haviam invadido o Kuwait, o Conselho de Segurança abdicou sua responsabilidade, estabelecida na Carta, de conduzir as operações militares por um Comitê Militar, delegando-as à coalizão encabeçada pelos Estados Unidos. Agrega-se a isso um injustificado embargo sobre esse país que produziu centenas de milhares de vítimas inocentes em sua população civil.

O processo de declinação continuou com a tolerância à invasão da ex-Iugoslávia pelas tropas da OTAN e culminou com a sua inqualificável passividade ante a agressão ao Iraque por decisão unilateral dos Estados Unidos, com base em falsas acusações de produção de armas químicas e biológicas pelo governo desse país. Inclusive chegou a facilitar essa agressão ao retirar seus funcionários de sua missão.

O argumento, cuja falsidade foi demonstrada, é o mesmo que Trump utiliza para destruir o acordo alcançado, junto com seus aliados europeus, e que tratam de manter afirmando que o Irã está cumprindo com o acordado. O nível de desumanização da política imperial foi colocado em público pela então embaixadora estadunidense ante a ONU, e logo promovida à Secretária de Estado dos Estados Unidos, Madelaine Albright, quando a interrogaram sobre a morte de meio milhão de crianças iraquianas em consequência do embargo imposto por seu país. Disse “*É uma opção difícil, mas cremos que vale ‘a pena este preço’*” (12 de maio de 1996).

Oito homens possuem, em conjunto, a mesma riqueza dos 3 bilhões e 600 milhões de seres humanos que integram a metade mais pobre da humanidade. Em termos de faturamento, 69 das 100 maiores entidades do mundo são empresas transnacionais, não Estados. Juntas, as 10 maiores corporações do mundo têm um faturamento superior aos ingressos públicos de 180 países somados. 700 milhões de pessoas são extremamente pobres; 21 milhões são vítimas de trabalho forçado; 5 milhões de crianças morreram em 2015 antes de completar cinco anos por enfermidades previsíveis ou curáveis; 758 milhões de adultos são analfabetos. Oitocentos e quinze milhões de pessoas padecem de fome crônica, dezenas de milhões a mais que em 2015. Dois bilhões estão subalimentadas. A recuperar-se o precário ritmo de diminuição dos últimos anos, agora interrompido, 653 milhões de pessoas seguirão famintas em 2030 e não seria suficiente para erradicar a fome em 2050.

Existem 22,5 milhões de refugiados. Agravam-se as tragédias humanitárias associadas aos fluxos de migrantes e seu número cresce em uma ordem econômica e política internacional claramente injusta. A construção de muros e barreiras, as leis e medidas adotadas para impedir as ondas de refugiados e migrantes demonstraram ser cruéis e ineficazes. Proliferam políticas excludentes e xenófobas que violam direitos humanos de milhões de pessoas e não resolvem os problemas de subdesenvolvimento, a pobreza e os conflitos, causas principais da migração e da solicitação de refúgio.

Os gastos militares ascendem a 1,7 bilhão de dólares. Essa realidade contradiz quem alega que não existem recursos para acabar com a pobreza.

A agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável carece de meios de aplicação, por egoísmo e falta de vontade política dos Estados Unidos e de outros países industrializados.

Os padrões de produção e consumo próprios do capitalismo são insustentáveis e irracionais e conduzem, inexoravelmente, à destruição do meio-ambiente e ao fim da espécie humana. O capitalismo é por natureza depredador. Por isso, o Papa Francisco denunciou que o pior terrorismo é o capitalismo.

Por acaso podem ser esquecidas as consequências do colonialismo, da escravidão, do neocolonialismo e do imperialismo? As décadas de sanguinárias ditaduras militares na América Latina? As receitas do capitalismo neoliberal que destruíram as economias latino-americanas na década de oitenta?

É imprescindível e impostergável que as Nações Unidas trabalhem por estabelecer uma nova ordem econômica internacional participativa, democrática, equitativa e inclusiva e uma nova estrutura financeira que leve em consideração os direitos, as necessidades e particularidades dos países em desenvolvimento e as assimetrias existentes nas finanças do comércio mundial, resultado de séculos de exploração e saque. Os países industrializados têm a responsabilidade e contam com os meios financeiros e tecnológicos suficientes para isso.

O Banco Mundial, um dos organismos obrigados por estatuto a cumprir com esse objetivo, descreveu em seu informe anual, que abarca o período compreendido entre 1º de julho de 2015 e 30 de junho de 2016, o modo em que duas das instituições que o integram (o Banco de Reconstrução e Fomento – BIRF, e a Associação Internacional de Fomento – AIF) se associam com os países para pôr fim à pobreza extrema antes de 2030, promover a prosperidade compartilhada e respaldar o programa mundial de desenvolvimento sustentável. Vejamos os créditos que, com esse objetivo, se aprovaram neste exercício:

África – USD 9,3 milhões para 109 projetos.

Ásia Oriental e Pacífico – USD 7,5 milhões para 41 projetos.

Europa e Ásia Central – USD 7,3 milhões para 42 projetos.

América Latina e o Caribe – USD 8,2 milhões para 31 projetos.

Oriente Médio e Norte da África – USD 5,2 milhões para 15 projetos.

Ásia Meridional – USD 8,4 milhões para 37 projetos.

TOTAL: USD 45,9 milhões, para 285 projetos, boa parte dos quais se destinam a consultorias e estruturas burocráticas do próprio Banco. A média por projeto é de USD 161.000. Parece desnecessário qualquer comentário.

Nem sequer para os ricos haverá a prosperidade que se anuncia, sem contar com as alterações climáticas, contra as quais conspira a decisão do governo dos Estados Unidos, o principal emissor histórico de gases de efeito estufa, de retirar seu país do Acordo de Paris. Em 2016, pelo terceiro ano consecutivo, foi recorde o aumento da temperatura média global, o que confirma a mudança climática como uma ameaça à sobrevivência da humanidade e ao desenvolvimento sustentável de nossos povos.

É responsabilidade de todos preservar a existência do ser humano frente à ameaça das armas nucleares. Uma importante contribuição à conquista desse objetivo é a histórica adesão e assinatura do Tratado sobre a Proliferação das Armas Nucleares, que bane a existência, o uso e a ameaça do uso dessas armas, que têm capacidade de aniquilar a espécie humana.

Os Estados Unidos se opuseram de forma atroz a esse tratado. Anunciaram que empregarão 700 bilhões de dólares em gastos militares e que estão desenvolvendo um sistema nuclear e militar extremamente agressivo, baseado na ameaça do uso e emprego da força. Estados membros da OTAN atentam contra a paz e a segurança internacional e o Direito Internacional promovendo intervenções militares e guerras não convencionais contra Estados soberanos<sup>1</sup>.

Donald Trump também ameaça a Nicolás Maduro e não descarta uma ação militar. Reproduzo suas palavras: “Temos muitas opções para a Venezuela e por certo não vou descartar uma opção militar. Em nosso vizinho, estamos em todas partes e temos tropas por todo o mundo em lugares que estão muito distantes e a Venezuela não está distante e as pessoas estão sofrendo”.

As normas nacionais de direitos humanos se vê ameaçada por:

1. O descumprimento da obrigação do Estado como garante desses direitos;
2. A impunidade em diversos graus, dos autores intelectuais e dos beneficiários das práticas sistemáticas e massivas de violações de direitos mais elementares da pessoa e dos povos (mediante ocultação ou distorção dos fatos; cumplicidade governamental, das Forças Armadas ou policiais; anistias e indultos; ou por deficiência e/ou corrupção judicial), adquire um caráter amargo em nosso continente, já que ao impedir a ação da justiça e com frequência o conhecimento da verdade, favorecem a reprodução desses crimes e abalam as bases do sistema democrático, rompendo com as referências éticas de uma vida solidária e civilizada;
3. O ressurgimento de práticas e regimes autoritários em vários países, sob novos formatos (golpes brandos, utilização do Poder Judiciário e/ou os órgãos parlamentares) para desestabilizar governos surgidos da vontade popular;

---

<sup>1</sup> *La Nación*, 12 de agosto de 2017, p. 7.

4. As políticas de ajuste fiscal implementadas pelos governos provocam o aumento da pobreza e da desigualdade e desestruturam o Estado de Direito, provocando a marginalização da maioria ou de setores importantes para o povo. Para impor essas políticas se recorre à repressão do clamor social.

Um exemplo das consequências do ajuste é a pesquisa realizada pelo jornal *Diario La Nación*, de Buenos Aires, apoiador do governo de Mauricio Macri, que nos diz que “sete em cada dez argentinos cortou gastos nos últimos meses” trazendo detalhadamente quais setores tiveram os maiores cortes, sendo o mais significativo o setor de alimentos, com cortes de até 37%. Ou seja, as pessoas estão se alimentando menos e com menos qualidade. Muito grave!

5. A não aplicação dos instrumentos internacionais ratificados;

6. A crescente e perigosa tendência a uma concentração de poder nas mãos dos órgãos executivos dos Estados, em depreciação das atribuições que correspondem aos órgãos legislativo e judiciário, afetando sensivelmente o mecanismo do equilíbrio de poderes que se encontra na base de toda forma democrática de governo e a vigência do Estado Democrático de Direito nos países da região;

7. Os sistemas penais em nossos países, onde os quatro segmentos básicos, a lei, a administração da justiça, a prática policial e o sistema penitenciário são fontes permanentes de violação aos direitos humanos, afetando os setores mais pobres e discriminados da sociedade;

8. A crise da democracia representativa, além de outras razões, pela existência de sistemas e práticas eleitorais viciadas e pelo descumprimento dos compromissos assumidos, que distorcem a expressão da vontade popular, deslegitimam os governantes e debilitam o sistema democrático;

9. A manutenção da discriminação de gênero nos diversos âmbitos da vida das mulheres, que se manifesta em limitações e restrições nas esferas pessoal, familiar, econômica, política, social, legal e cultural, desconhecendo e obstaculizando sua participação no processo de desenvolvimento;

10. A persistência das relações de discriminação étnica racial e de exploração econômica, social e cultural dos povos indígenas e negros, que são vítimas de desaparecimentos, assassinatos, perseguições e da negação de seus direitos à autodeterminação, ao território, à expressão e ao desenvolvimento de sua cultura e sua organização social e econômica e à conservação de seu ambiente natural reduzindo suas possibilidades de sobrevivência;

11. Situações econômico-sociais que geram deslocamento interno da população que não é objeto de reconhecimento e proteção do sistema de direitos humanos;

12. A injusta situação agrária, na qual existe uma estrutura de concentração de propriedade e políticas repressivas dos governos que impedem o acesso dos (as) camponeses (as) à terra, expulsando-lhes para os grandes cinturões de pobreza urbanos.

Na realidade internacional é possível constatar que a vigência das normas que consagram os direitos humanos é afetada pelos seguintes fatores: a violação do direito à autodeterminação dos povos e dos princípios de igualdade soberana dos Estados e a não intervenção de um Estado nos assuntos internos de outro, que se expressam de diversas formas, como por exemplo na agressão militar, na invasão e na ocupação territorial, na prática de pressão econômica e nos bloqueios financeiros, comerciais e econômicos, para impor a vontade de um país sobre o outro e provocar mudanças internas neste; assim como a afirmação dos Estados Unidos do direito ao sequestro internacional de pessoas para serem julgadas à margem da jurisdição que lhes corresponde. A continuidade da dominação colonial sobre alguns povos do Caribe, que constitui uma violação do direito fundamental à independência desses povos, o que impede seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

Os padrões de produção e consumo próprios do capitalismo são insustentáveis e irracionais e conduzem, inexoravelmente, à destruição do meio ambiente e ao fim da espécie humana. O capitalismo é depredador por natureza. O Papa Francisco denunciou que “o terrorismo de base oriundo do controle global do dinheiro que atenta contra a humanidade inteira” e voltou a denunciar “uma mudança de estruturas”, que flagelou o sistema econômico atual, aumentou o desemprego, “atrofiou moralmente o mundo”, trouxe o drama dos refugiados e a corrupção generalizada.

Disse que “a corrupção não é um vício exclusivo da política. Há corrupção na política, há corrupção nas empresas, há corrupção nos meios de comunicação, há corrupção nas igrejas e também há corrupção nas organizações sociais e nos movimentos populares”.

Após reiterar o clamor pelos três Ts (terra, teto, trabalho) em seu discurso de julho de 2015, proferido em Santa Cruz de la Sierra, finalizando: “Quem governa? O dinheiro; como governa? Com o chicote do medo, da iniquidade, da violência econômica, social, cultural e militar que gera mais e mais violência numa crescente espiral, que parece não acabar jamais. Quanta dor, quanto medo! Há um terrorismo de base que provém do controle global do dinheiro sobre a terra e atenta contra a

humanidade inteira. Desse terrorismo básico se alimenta o terrorismo que origina o narcoterrorismo, o terrorismo de estado e o que alguns chamam erroneamente de terrorismo étnico ou religioso. Nenhum povo, nenhuma religião é terrorista. É certo que existem pequenos grupos fundamentalistas em todos os lados, mas o terrorismo começa quando é descartada a maravilha da criação, o homem e a mulher, e se coloca em seus lugares o dinheiro. Este sistema é terrorista”.

Esses elementos são a essência da função da advocacia, à luz dos Princípios Básicos sobre a Função dos Advogados, aprovados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente, celebrado em Havana, Cuba, de 27 de agosto a 7 de setembro de 1990. Trata-se de um documento que ainda que não seja uma convenção ou um tratado, suas disposições constituem “*jus cogens*” e, em consequência, pode-se exigir seu cumprimento.

A proteção apropriada dos direitos humanos e as liberdades fundamentais que toda pessoa pode invocar, sejam econômicas, sociais e culturais ou civis e políticas, requer que todas as pessoas tenham acesso efetivo a serviços jurídicos oferecidos por uma advocacia independente. Os governos, as associações profissionais de advogados e as instituições de ensino zelarão para que os advogados tenham a devida formação e preparação e que lhes instiguem a consciência dos ideais e obrigações éticas do advogado e dos direitos humanos e das liberdades fundamentais reconhecidas pelo ordenamento jurídico nacional e internacional.

Parece-me oportuno recordar o primeiro advogado detido desaparecido na Argentina, em 1970, Dr. Néstor Martins, que dedicou sua vida e seu trabalho profissional à defesa da justiça, dos direitos humanos, dos perseguidos e dos desprezados. Martins sustentou e cito textualmente: “creio que como universitário, como profissional e como homem devo reintegrar o que me deu a comunidade, servindo somente à justiça, à luz do compromisso militante com meu povo”. Esse compromisso de Martins deveria fazer-se carne em cada um de nós e iluminar nossa ação cotidiana.

Quando defendemos a dignificação do exercício da advocacia, não estamos defendendo nenhum foro real ou pessoal. O que estamos fazendo é defender o direito que tem cada pessoa, sobretudo aquela carente de recursos, de ter um advogado que a defenda. E felizmente em todas as partes há advogadas e advogados que honram a sua profissão.

Nos Estados Unidos, em 1937 se fundou uma organização, a *National Lawyers Guild* (NLG), onde seus membros não se sentiam representados pela *American Bar Association* (ABA), que não admitia negros em suas fileiras e se opunha à política do Presidente Roosevelt.

Tive a sorte de ser convidado à celebração do aniversário de cinquenta anos da NLG e ver um filme que foi feito por eles, onde as lutas assumidas em sua história foram retratadas, o apoio ao *New Deal*, contra o fascismo, a segregação racial, o macarthismo, a discriminação racial, étnica, de gênero, religiosa, de orientação sexual e defesa dos imigrantes, dos desprezados e perseguidos pelo poder.

Trata-se de uma organização que nesse momento tinha dez mil membros, registrava uma história importante e em seu cinquentenário, no Senado do estado de Maryland, lhe foi feita uma homenagem, e desde sua fundação, nela convivem desde liberais até comunistas. E isto, nos Estados Unidos, vocês sabem que não é muito bem visto. O discurso principal do evento foi de Jesse Jackson, pré-candidato democrata à presidência do país.

A história é uma construção coletiva e a OAB, além de suas falhas próprias de toda aventura humana, que seguramente existem, pode exibir a própria com orgulho. Estou seguro de que vocês encararão o porvir reivindicando o mais valioso passado.

Eric Fromm, um dos mais profundos pensadores sociais e da psicanálise, descreveu em meados do Século XX o tipo de sociedade que estava se impondo e sua descrição é tão atual que surpreende. Talvez devamos repensar suas teorizações e propostas, mas sua observação é implacável:

“Que tipo de homem, pois, requer nossa sociedade para poder funcionar bem, sem rugas? Necessita homens com os quais se possa cooperar facilmente em grupos grandes, que queiram consumir cada vez mais e que tenham gostos normalizados, fáceis de prever e influir. Necessita de homens que se acreditem livres e independentes, não submetidos a nenhuma autoridade, nem princípio, nem moral, mas que estejam dispostos a receber ordens, que façam o que deles se espera e se encaixem sem resistência na maquinaria social; homens governáveis sem o emprego da força, obedientes sem chefes e empurrados sem mais objetivo que o de seguir em marcha, funcionar, continuar” (Problemas psicológicos do homem na sociedade moderna, conferência de 1964, em *O humanismo como utopia possível*, póstumo, ed. Paidós).

Os advogados, por séculos, foram os desenhistas e construtores desses valores sociais ao protagonizar a defesa do ser humano, protegendo a vida, a liberdade, a dignidade, a honra, o patrimônio e manter a luta contra o abuso de poder, seja público ou privado. Esta tarefa essencial do advogado se projetou para a defesa dos sistemas institucionais democráticos e de soberania popular para que através do tempo e da memória as instituições cresçam e evitem que se possam repetir atos violentos com a própria condição humana, a razão e a civilização.